DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	4
Comunicado	4
Outros atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 048/20

Retoma o período letivo com o oferecimento de atividades pedagógicas na modalidade à distância, a partir de 28 de abril de 2020 e determina a elaboração de escala de revezamento entre os servidores da Diretoria Municipal da Educação.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem:, e Considerando a situação de pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade do Município de Bocaina manter as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Diretoria Municipal da Educação e nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino;

Considerando que o disposto no art. 509 do Decreto Estadual nº 12.342, de 27 de setembro de 1.978, que determina que na iminência ou vigência de epidemias poderá ser providenciado o fechamento total ou parcial de estabelecimento, centro de reunião ou diversão, escolas e quaisquer locais abertos ao público, durante o tempo julgado necessário pela autoridade sanitária.

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo tomou a decisão de retomar o período letivo a partir do dia 27 de abril de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - O período letivo será retomado a partir do dia 28 de abril de 2020 com o oferecimento de atividades pedagógicas na modalidade à distância, nos termos do art. 32, inciso IV, § 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.

§ 1º - Nos dias 27 e 28 de abril de 2020 a equipe gestora fará reuniões de replanejamento com toda a equipe escolar na modalidade à distância.

§ 2º - A partir do dia 29 de abril de 2020 as atividades de revisão entregues na semana de 22 a 24 de abril começarão a ser recolhidas e consideradas para o período letivo, ou seja, computadas como presença e acompanhamento escolar.

§ 3º - A partir do dia 7 de maio serão disponibilizadas atividades pedagógicas contínuas nos termos do "caput" deste artigo, nas escolas municipais ou por meio eletrônico.

Art. 2º - Nos dias 27 e 28 de abril de 2020 fica determinado aos gestores das unidades escolares que realizem duas escalas de trabalho para início a

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

partir de 29 de abril, respeitando o limite de idade de sessenta anos dos servidores, bem como aqueles que apresentam comorbidades já comprovadas.

§ 1º - A equipe de apoio escolar e Secretários de Escola, no mínimo de 2 até o proporcional de equidade do quadro funcional de cada unidade, no horário das **7h às 12h**, todos os dias da semana, devendo manter a limpeza e organização essencial da unidade e atividades burocráticas.

§ 2º Gestores e Coordenadores, revezamento de cinco horas de trabalho in loco, no horário das **7h às 12h**, sempre às terças-feiras e quintas-feiras, período no qual as famílias poderão retirar as atividades impressas, sendo necessário agendamento telefônico para evitar aglomeração de pessoas, as demais cargas horárias serão de forma remota.

Art. 3º - A partir do dia 27 de abril, a rotina de realização das ATPC será retomada. Os professores que **não** puderem participar das ATPCs, por meio virtual, **deverão ir até a escola para realizar estas atividades**, desde que observados os procedimentos para evitar a COVID-19.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 27 de abril de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Atos Administrativos

Comunicado

RE-REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

OBJETO: "Ata de Registro de Preços para Aquisição de Leite Pasteurizado Tipo C; Pão de Trigo Francês; Bolo Caseiro com Recheio de Frutas e Lanche de Pão Francês com Presunto e Mussarela".

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de 28 de abril de 2020, nos dias úteis, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, Bocaina-Estado de São Paulo, ou através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.transparencia.bocaina.sp.gov.br. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, no dia 11 de maio de 2020, até às 08:30 horas, iniciando a sua abertura às 9 horas.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado ou avulsos e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo, até o dia e horário aprazados no presente edital.

Bocaina, 27 de abril de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal de Bocaina

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

OBJETO: "Contratação de Empresa para Revitalização e Adequação da Praça do Bosque situada na Rua Floriano Peixoto s/nº BAIRRO: Centro - Bocaina-Estado de São Paulo, referente ao Convênio nº 234/2019 SD-DADETUR, entre a Prefeitura Municipal de Bocaina-SP e a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo."

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de 28 de abril de 2020, nos dias úteis, no horário das 8 às 11 e das 13 às 16 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, Bocaina - Estado de São Paulo, ou através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.tranparencia.bocaina.sp.gov.br. A licitante interessada PODERÁ realizar visita técnica prévia. As visitas deverão ser agendadas com antecedência no horário de expediente das 8 às 10 e das 13 às 16 horas, no Setor de Engenharia, através do telefone: 14.3666.80.00 ou no próprio setor localizado na Rua 7 de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro, sendo acompanhada pelo Diretor ou funcionário qualificado da Prefeitura. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, no dia 19 de maio de 2020, até às 08:30 horas, iniciando a sua abertura às 9 horas.

Bocaina, 27 de abril de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal de Bocaina

Outros atos

ATO Nº 026/20

Aprova projeto de construção de prédio residencial (Minha Casa Minha Vida).

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2020/909, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 024/20 - De autoria do Engº. Civil Christian C. Clemente, CREA nº 5.069.978.401 - ART 28027230200450565, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua da Saracura - Quadra 08 - Lote 22, Jardim São Francisco, Bocaina/SP, de propriedade de ROBERTO AUGUSTO BAZONI NETO, a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Do Terreno	200,00
À Construir	63,43
Livre	136,57

Bocaina, em 27 de abril de 2.020.

Registrado na Secretaria, na data acima